

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF Nº 10.753.165/0001-43

NIRE 35.300.367.308

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 94ª SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO
SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2018

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 16 de agosto de 2018, às 13:00 horas, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conj. 32.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 27, 30 e 31 de julho de 2018 e no jornal "Estado de São Paulo.
- 3. PRESEÇA:** **(i)** investidores representando 1,91% (um inteiro e noventa e um centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") em circulação da 94ª série da 1ª emissão de CRA da Emissora ("Emissão" e "Investidores", respectivamente); **(ii)** SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04530-001, Itaim Bibi, na qualidade de Agente Fiduciário do CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** os representantes da Emissora; **(iv)** os representantes da Fibria Celulose S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.643.228/0001-21, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, 3º e 4º andar (parte), Torre B, Edifício Vila Olímpia Corporate ("Fibria"), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Cristian de Almeida Fumagalli; Secretária: Claudia Orenge Frizatti.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a anuência prévia para a implementação da reorganização societária de combinação de base acionária objeto do "Compromisso de Voto e Assunção de Obrigações" celebrado entre os acionistas controladores da Fibria e os acionistas controladores da Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano"), por meio da qual, sujeito a determinadas condições precedentes, em especial a aprovação pelas autoridades de defesa da concorrência competentes no Brasil e no exterior, a Suzano passará a ser controladora da Fibria ("Reorganização Societária") e, conseqüentemente, caso a Reorganização Societária se implemente, a renúncia ao direito de declaração do vencimento antecipado da Emissão, em

razão da verificação das hipóteses de vencimento antecipado contidas nos itens "u" e "v" da Cláusula 9 da Nota de Crédito à Exportação nº 100116120003500 ("NCE") e dos itens "u" e "v" da Cláusula 7.4 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 93ª (nonagésima terceira) e 94ª (nonagésima quarta) séries da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócios S.A." ("Termo de Securitização"); (ii) em caso de aprovação do item "i" da ordem do dia, a alteração das hipóteses de vencimento antecipado prevista nos itens "u" e "v" da Cláusula 9 da NCE e, conseqüentemente, dos itens "u" e "v" da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, a fim de atualizar as redações de referidos itens de acordo com a nova estrutura de controle acionário da Fibria, caso a Reorganização Societária seja implementada; (iii) a renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado da NCE e, conseqüentemente, da Emissão caso seja verificada a hipótese de vencimento antecipado contida no item "j", subitem (ii) da Cláusula 9 da NCE e do item "j", subitem (ii) da Cláusula 7.4 do Termo de Securitização, ou seja, no caso de declaração de vencimento antecipado de qualquer endividamento da Fibria, na qualidade de devedora, garantidora e/ou coobrigada e/ou de qualquer de suas Subsidiárias Relevantes (conforme definido no Termo de Securitização), em razão exclusiva da implementação da Reorganização Societária, desde que referidos endividamentos sejam devidamente quitados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva declaração de vencimento antecipado; e (iv) a autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens "i", "ii", "iii", caso aprovados, incluindo, mas não limitado a, assinatura do respectivo aditamento à NCE e ao Termo de Securitização.

A presente assembleia geral não foi instalada, tendo em vista não ter sido alcançado o quórum mínimo para instalação da assembleia e deliberação das matérias em votação.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Foi dada a palavra a quem quisesse fazer uso. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 16 de agosto de 2018

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente

Claudia Orenza Frizatti
Secretário

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Emissora

Nome:

Cargo

Nome:

Cargo

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo

Nome:

Cargo

FIBRIA CELULOSE S.A.

Fibria

Nome:

Cargo

[Lista de titulares de CRA a ser inserida em Assembleia]